

RETIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2025 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2025 COM LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL – ARTIGO 31, INCISO II DA LEI Nº 13.019/2014.

João Monlevade, 10 de NOVEMBRO de 2025.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Organização da Sociedade Civil (OSC): LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL

CNPJ: 18.401.588/0001-50

Objeto: A presente parceria tem por objeto a reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Vigência: 06 (seis) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que será repassado em parcela única para a OSC.

Dotação orçamentária a ser utilizada: 02010002.2781127012.060 – FONTE DE RECURSO 27100003210

Fundamentação Legal e Justificativa:

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com ou sem transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público, e que, a partir de 1º de janeiro de 2017, a sua aplicação passou a ser obrigatória no âmbito municipal;

Considerando que, como regra, a formalização das parcerias com OSCs deve ocorrer mediante chamamento público, ressalvadas as hipóteses de inexigibilidade previstas no art. 31 da Lei nº 13.019/2014;

Considerando o disposto no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que prevê a inexigibilidade de chamamento público na hipótese em que a parceria decorrer de autorização legal específica, identificando expressamente a entidade beneficiária;

Considerando que o Decreto Municipal nº 112/2018, alterado pelo Decreto nº 40/2025, regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de João Monlevade;

Considerando a Lei Municipal nº 2.736/2025, de 25 de agosto de 2025, que autoriza o repasse de recursos financeiros à **Liga Monlevadense de Futebol**, com identificação expressa da entidade beneficiária e do objeto, em conformidade com o art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o repasse autorizado será destinado à reestruturação e fortalecimento institucional da Liga Monlevadense de Futebol – LMF, mediante apoio à sua organização administrativa, técnica e operacional, assegurando condições para retomada e ampliação das atividades de esporte amador, especialmente o futebol de base, promovendo inclusão social e formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens no Município de João Monlevade/MG.

Conclusão:

Diante do exposto, resta caracterizada a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, em razão de autorização expressa prevista na Lei Municipal nº 2.736/2025, identificando a **Liga Monlevadense de Futebol** como beneficiária.

Assim, a celebração do Termo de Colaboração nº 23/2025 é juridicamente possível, técnica e socialmente adequada, revestida de interesse público e compatível com o regime jurídico das parcerias estabelecido pela Lei nº 13.019/2014.

ONDE SE LÊ:

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

Douglas Alexandre de Oliveira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Colaboração com a OSC mencionada, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 112/2018. A presente justificativa e a homologação deverão ser publicadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em atendimento ao disposto no art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Colaboração, após assinatura, deverá ser igualmente publicado no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia, e disponibilizado no site oficial da Prefeitura para consulta pública.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal